



Câmara Municipal Organizante	
Protocolado sob nº	160
Em	20 03 1990
<i>Luiz Rizzo</i>	
Emcarregado	

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
(ORGANIZANTE)
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, do Município de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, § 1º, II, a, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte:

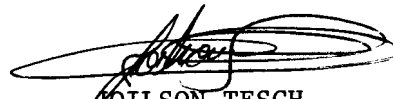
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 54 da Resolução Nº 05, de 13 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - Concluída a votação da proposta das emendas e dos destaques, a matéria voltará ao Relator Geral, a fim de ser elaborada a redação do texto aprovado para o segundo turno, no prazo de 03(três) dias".

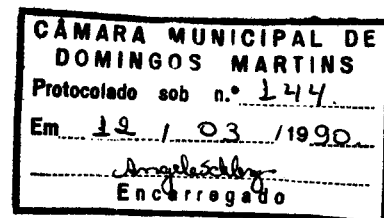
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO PAULO LORENZONI DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ,
EM: 13 de março de 1990.....


WILSON TESCH
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 13 de março de 1990 e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 13 de março de 1990, no Livro Nº 01 de registro de Resoluções, Folha Nº 18, frente e verso...

Elma da P. Hortolani de Assunção
ELMA DA P. HORTOLANI DE ASSUNÇÃO
Diretora da SCMDM



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/90

Corrige os Vencimentos dos Cargos Comissionados de Símbolo CC-4, da Câmara Municipal de Domingos Martins.....

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o padrão de vencimento dos cargos de Provimento em Comissão, de Símbolo CC-4, pertinentes a Câmara Municipal de Domingos Martins, - adotados como ANEXO II, da Lei Nº 1040, de 20 de setembro de 1989, corrigido no seguinte e novo valor:

I - CC-4

NCZ\$ 2.004,37

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos de Símbolos citados no presente artigo, serão revistos mensalmente, segundo os índices do IPC, definidos pelo Governo Federal.

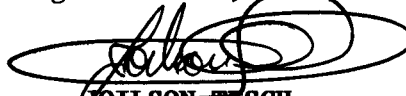
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementando-as se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

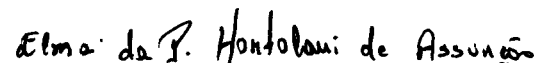
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 23 de fevereiro de 1990.


JOILSON TESCH
PRESIDENTE

Publicada na Câmara Municipal de Domingos Martins, em: 23 de fevereiro de 1990 e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal em: 23 de fevereiro de 1990, Livro - Nº 01 - Folhas Nº 11, Frente e Verso.....


ELMA DA P. HORTOLANI DE ASSUNÇÃO
DIRETORA DA SCMDM